

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.432, DE 1 DE JUNHO DE 2010

Transfere da empresa Tivit Tecnologia da Informação S.A para a Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A, a autorização referente à Usina Termelétrica Tivit Transamérica, outorgada por meio da Resolução nº 383, de 31 de julho de 2003 e do Despacho nº 1.909, de 25 de junho de 2007, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

[Relatório](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pelo art. 8º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, no art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com base no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução nº [390](#), de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.007021/2000-33 resolve:

Art. 1º Transferir a Autorização, objeto da Resolução Autorizativa nº. [383](#), de 31 de julho de 2003, e do Despacho nº. [1909](#), de 25 de junho de 2007, da empresa Tivit Tecnologia da Informação S.A para a Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A, referente à exploração da UTE Tivit Transamérica, com 9.624 kW de potência instalada.

Art. 2º. A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente da Resolução Autorizativa nº. [383](#), de 2003, sub-rogando-se a empresa Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A. em todos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 09.06.2010, seção 1, p. 57, v. 147, n. 108.